

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

LEI MUNICIPAL Nº 521/2005 DE 03 MARÇO DE 2005

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado no
Lugar de costume, a presente Portaria, Decreto
e Leis.
Em, 03 / março / 2005
Secretaria

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INTERVENIÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, EM OPERAÇÕES DE
CRÉDITO PARA OS FUNCIONÁRIOS E
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

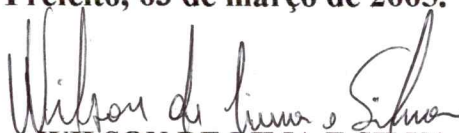
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênios com o BANDEPE – BANCO DE PERNAMBUCO S.A., visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo com garantia, o seu Duodécimo mensal recebido do executivo a cada dia 20 (vinte) do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2005.


WILSON DE LIMA E SILVA
Prefeito